

publicação da Resolução que designa a Comissão Permanente, o prazo para solicitação de dispensa terá por termo inicial a data de retorno do interessado às atividades.

§ 2º. Acatado o pedido de dispensa, o Corregedor-Geral designará substituto.

Art. 4º. As sindicâncias serão instauradas por portaria do Corregedor-Geral, conforme artigo 55 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (Deliberação CSDP nº 04/2016), e processadas por subcomissões de três integrantes.

§ 1º As subcomissões de sindicância serão presididas pelo presidente da Comissão Permanente ou por seu substituto

§ 2º. Cabe ao Presidente designar o Secretário dentre os dois outros integrantes da subcomissão

§ 3º Os nomes dos outros dois integrantes da subcomissão que processará a sindicância serão indicados dentre os elencados na resolução que designar a Comissão Permanente de Sindicância.

§ 4º. Caso exista algum procedimento de sindicância em andamento ao final do ano calendário, os três integrantes designados para o feito continuarão seus trabalhos até a término do procedimento, conforme prazos previstos no artigo 55-F da Deliberação CSDP nº 04/2016 e artigo 162, § 1º da Lei nº 20.857/2021.

Art. 5º. A participação dos membros e servidores na Comissão Permanente de Sindicância e nas subcomissões, dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 6º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE
GONÇALVES**

Corregedor-Geral em exercício

**RESOLUÇÃO CDP Nº 001/2022, 25 DE
JANEIRO DE 2022**

Alteração Orçamentária

**O DEFENSOR PÚBLICO
COORDENADOR DE**

PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, da Resolução DPG Nº 099/2021, e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar valores entre elementos de despesa de mesma dotação consignada no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O ajuste totaliza R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

NICHOLAS MOURA E SILVA
Coordenador de Planejamento

ANEXO I – Resolução CDP nº. 001/2022
Tipo de Ajuste: entre Elementos de Despesa de mesma Dotação Orçamentária.
Registro SIAF: Pedido 0701.22000001 / Processo 22000033 / Controle 22000025.
Dotação: 0701.03061.43.6008 / 01 / 3.3 – Atuação da Defensoria Pública / Recursos Próprios do Tesouro / Outras Despesas Correntes.
ACRÉSCIMO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.3.90.92 / Valor: R\$ 50.000,00
REDUÇÃO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.3.90.49 / Valor: R\$ 50.000,00

ÓRGÃOS AUXILIARES

